



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL



LEI Nº 3.547, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

Altera disposições da Lei nº 3.527, de 08 de outubro de 2015.

A Prefeita Municipal de Encruzilhada do Sul:

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º O Parágrafo Único do art. 4º da Lei nº 3.527 de 08/10/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º

Parágrafo único. O COMDICAESUL ficará diretamente vinculado a Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social e funcionará em consonância com os Conselhos Estadual e Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente, articulando-se com os demais órgãos municipais”.

Art. 2º O art. 36 da Lei nº 3.527 de 08/10/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 36. O Conselho Tutelar do Município é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, integrante da administração pública local, vinculado a Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social, composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, Encruzilhada do Sul, 15 de dezembro de 2015.

Laíse de Souza Krusser,
Prefeita Municipal.

Registre-se e publique-se.

Pedro Florisbal Machado,
Secretário Municipal da Administração.